



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 117 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALTERA ANEXO IV DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 50 DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2008 E ART. 1º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 112 DE 08 DE MARÇO
DE 2013.

A Câmara Municipal de Patrocínio APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O anexo IV da Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2008 passa a vigor acrescido das atribuições constantes do Anexo I desta Lei ao cargo de Assessor de Produção Gráfica e Cerimonial, sem prejuízo das já estabelecidas.

Art. 2º - O anexo IV da Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2008, passa a vigor acrescido das atribuições constantes do Anexo II desta Lei ao cargo de Coordenador Jurídico, sem prejuízo das já estabelecidas.

Art. 3º - Altera-se o Anexo III da Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2008, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 112 de 08 de março de 2013, exclusivamente quanto ao vencimento do cargo de Assessor de Produção Gráfica e Cerimonial, permanecendo os demais inalterados, passando a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

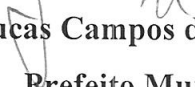
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
Assessor de Produção Gráfica e Cerimonial	CA-APGC	01	40 h/s	3.413,92

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, ficando, se houver necessidade, autorizada às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares suficientes à execução da presente Lei, utilizando como fontes de recursos as provenientes do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de fevereiro de 2014.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Atribuições acrescidas ao cargo de Assessor de Produção Gráfica e Cerimonial

a)...

b)...

c)...

d)...

e)...

f)...

g – prestar assessoramento para elaboração do Manual de Cerimonial da Câmara Municipal;

h – coordenar e implementar as normas práticas contidas no manual de cerimonial, orientando todos os órgãos e unidades da Câmara Municipal sobre sua utilização;

i – recepcionar visitantes, prestando-lhes o apoio necessário durante sua permanência na Casa;

j – coordenar a visitação de pessoas da comunidade em geral, às dependências da Câmara Municipal, expondo sua organização e o seu funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Cargo de Coordenador Jurídico

Atribuições:

- a)...
- b)...
- c)...
- d)...
- e)...
- f) executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Procurador respeitadas às atribuições do cargo;
- g) revisar, propor alterações, orientar pareceres, editais, contratos e outros documentos exarados pela Assessoria Jurídica;
- h) coordenar as pesquisas sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local;
- i) emitir parecer em expedientes administrativos;
- j) coordenar as ações judiciais e extrajudiciais em que a Câmara Municipal faça parte atuando em qualquer foro ou instância, nos efeitos em que seja autora, ré, assistente ou oponente, ou de qualquer modo interessados em matéria judicial ou nos procedimentos administrativos que contemplem o contraditório, em conjunto com o Procurador.
- k) assessoramento direto ou Procurador e a Procuradoria.

Publicada(o) Jornal Folha de Patrocínio em 15/02/2014
pág. 22 anexada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 17/02/2014 à dia 24/02/2014